



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 91/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, **CONTRATADA:** **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ/MF n.º 04.915.134/0001-93, sede na Avenida Higienópolis, n.º 32, 4º Andar, Centro, Londrina - PR, CEP:86.020-080, representante legal **AGOSTINHO DE REZENDE**, CPF/MF n.º 364.338.379-72 representante - procuração **CARLOS ROGÉRIO PEREIRA MARTINS**, CPF/MF n.º 042.614.189-08. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO DA PLANTA**  
**GENÉRICA E CÓDIGO. Conforme as especificações contidas no Edital e Termo de Referência.**

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	<p>Cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas Cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do Território urbano do Município, GSD de 5 cm ou melhor, PEC-A 1:1000, conforme item 5.1 do TR. 3 KM</p> <p>Realizar o levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360º) de todos os logradouros do perímetro urbano, conforme item 5.2 do TR. 1.300,00 imóveis.</p> <p>Atualização e Vetorização da Base Cartográfica urbana (PEC-A 1:1000) e do CTM - Cadastro Técnico Imobiliário, conforme item 5.3 do TR. 1.300,00 imóveis.</p> <p>Estruturação e atualização Cadastro Técnico Municipal - CTM, incluindo foto de fachada das edificações, visita in lócus e reclassificação do padrão construtivo, conforme item 5.4 do TR. 1.300,00 imóveis.</p> <p>Elaboração da nova Planta Genérica de Valores Urbana e implementação de nova metodologia de avaliação, conforme item 5.5 do TR 1.300,00 imóveis.</p> <p>Consultoria e atualização do Código Tributário Municipal, conforme item 5.6 do TR 240 horas</p>	UN	1,00	239.000,00	239.000,00	

	Customização e implantação de Plataforma de Gestão na Web com integração com Banco de Dados Espacial e Sistema Mobile, conforme item 5.7 do TR. 1 Sistema.					
	Consultoria em processo e Treinamentos, conforme item 5.8 do TR. 20 horas					
	Licença de Uso da Plataforma WEB no formato SaaS, conforme item 5.9 do TR. 24 Mês.					
TOTAL						239.000,00

O valor total máximo previsto é **R\$ 239.000,00** (Duzentos e Trinta e Nove Mil Reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

O prazo de execução será **conforme o cronograma das atividades do Item 7 do Termo de Referência no Anexo I**, a partir da data da emissão da ordem de serviço ou empenho.

A prorrogação do prazo deverá ser devidamente justificada a motivação por escrito e encaminhado ao fiscal do contrato, onde será analisado e ficará sobre responsabilidade do fiscal o deferimento do pedido de prorrogação.

As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas juridicamente com sanções, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

**CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** conforme o cronograma do **Termo de Referência**. Ficarà sobre responsabilidade do fiscal do contrato acompanhar os trabalhos e informar ao setor de compras e contabilidade sobre as fases dos pagamentos. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após emissão de empenho e apresentação de nota fiscal. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS e CNDT. O pagamento será mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado **conforme o cronograma das atividades do Item 7 do Termo de Referência no Anexo I**.

### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2080	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no processo de Pregão Eletrônico nº. 11 do exercício de 2023.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através do responsável fiscal do contrato o **Senhor Roger Adam Braian de Araujo Santos CPF: 072.608.569-39**, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

### CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar o contratado, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei.

376

**CLÁUSULA DECIMA: DO FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.



**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 12 de abril de 2023.

**CARLOS ROGERIO  
PEREIRA MARTINS**  
04261418908

Assinado digitalmente por CARLOS ROGERIO PEREIRA  
MARTINS:04261418908  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM  
BRANCO), OU=0157928000174, OU=certificado digital,  
CN=CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS:04261418908  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-04-14 13:56:06  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**CARLOS ROGÉRIO P. MARTINS**  
REPRESENTANTE CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**



**Roger Adam Braian de Araújo Santos**  
Sec. Municipal De Finanças  
CPF: 072.608.569-39



**Lucas Araújo da Silva**  
Diretor de Patrimônio e Almoxarifado  
CPF: 126.854.189-38

377  
0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 91/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º. 11/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º. 96, inscrito no CNPJ n.º. 76.407.568/0001-93.  
**CONTRATADA:** DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF n.º. 04.915.134/0001-93.

**DO OBJETO E VALOR**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO DA PLANTA GENÉRICA E CÓDIGO.** Conforme as especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

O valor total máximo previsto é **R\$ 239.000,00** (Duzentos e Trinta e Nove Mil Reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2023	2080	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

**FISCALIZAÇÃO**


A CONTRATANTE, através do responsável **fiscal** do contrato o **Senhor Roger Adam Braian de Araujo Santos CPF: 072.608.569-39**, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

**FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 12 de abril de 2023

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:3738DB7E**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/04/2023. Edição 2753

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>